



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

Lei Complementar Nº 1.320/2009

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão na Administração Municipal, agrupados na Secretaria Municipal de Saúde, com suas respectivas vagas, padrão e graus de vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 28 de Junho de 1990 e legislação posterior, na forma seguinte:

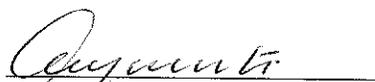
CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	PADRÃO	GRAU
Administrador Hospitalar	01	R\$ 1.514,43	15	C
Secretaria-Geral Hospitalar	01	R\$ 1.025,08	13	E

ARTIGO 2º - As descrições e detalhamento dos cargos instituídos por esta Lei são as constantes de seus ANEXOS I e II.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2009.

VOLTA GRANDE, 30 de Setembro de 2009.


Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal



ANEXO I

Cargo: Administrador Hospitalar

Descrição Sumária:

- administrar as atividades da Unidade Hospitalar do Município, praticando todos os atos de gestão concernentes ao seu funcionamento, sob a subordinação direta do Secretário Municipal de Saúde.

Descrição Detalhada:

- manter sobre sua subordinação os servidores da Unidade Hospitalar, verificando no dia a dia, o exercício de suas funções e o cumprimento do horário de trabalho;

- verificar o cumprimento dos Plantões Médicos e os atendimentos à população;

- resolver as questões administrativas que surgirem com referência ao funcionamento da Unidade Hospitalar e, quando não forem de sua competência, comunicar ao Secretário Municipal de Saúde;

- dar conhecimento ao Secretário Municipal de Saúde de quaisquer infrações ou irregularidades que ocorram na Unidade Hospitalar;

- executar outras tarefas correlatas.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

ANEXO II

Cargo: Secretária-Geral Hospitalar

Descrição Sumária:

- secretariar os trabalhos da Unidade Hospitalar do Município, assessorando diretamente o Administrador Hospitalar.

Descrição Detalhada:

- executar as tarefas da Secretaria, tomando conhecimento das correspondências recebidas, ficando a seu cargo as correspondências emitidas, que deverão ter o controle através da numeração em ordem crescente dos ofícios expedidos ficando sob sua responsabilidade o controle de todas as correspondências;

- dar conhecimento ao Administrador Hospitalar e ao Secretário Municipal de Saúde das correspondências aos mesmos destinadas ou que sejam de suas competências;

- executar o controle e tomar as providências necessárias para as compras de alimentos, remédios, material de expediente e demais utensílios necessários ao regular funcionamento da Unidade Hospitalar, observando sempre as providências legais para a aquisição, junto ao Setor de Compra do Município e à Comissão Permanente de Licitações;

- manter sob seu controle, com a devida escrituração, todas as aquisições da Unidade Hospitalar, seu consumo e estoque;

- relatar todas as irregularidades, administrativas, funcionais ou fiscais que ocorram na Unidade Hospitalar, dando conhecimento imediato ao Administrador Hospitalar;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

- manter o controle dos Plantões Médicos e da frequência dos servidores da Unidade Hospitalar, supervisionando o atendimento prestado à população;

- verificar os trabalhos desenvolvidos na Unidade Hospitalar, podendo advertir e solicitar providências ao Secretário Municipal de Saúde, em hipótese da ocorrência de faltas disciplinares dos servidores;

-executar outras tarefas correlatas.